

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Lei nº 339, de 16 Setembro de 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no
corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil
reais) para dar cobertura a seguinte programação:

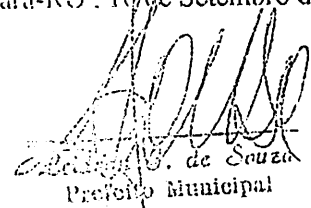
ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO
01- Administração
01122-Administração Geral
011220002-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA
011220002.002000-MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.14.00.0000-Diárias Civil R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 26.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados
recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial das dotações
especificadas abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO
01- Administração
01122-Administração Geral
011220002-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA
011220002.002000-MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.0000-Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 16 de Setembro de 2002.



Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
P. T. COLO

HORÁRIO

11:00 / 14:00

DATA

04/10/2002


Ass. do Responsável